



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº _____/2021, DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA F A NUNES GONDIM EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CPF/MF n.º 08.148.470/0001-09, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, n.º 40, Centro, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 002.550.508-SSP/RN, inscrito no CPF n.º 067.167.654-76, residente e domiciliado no Sítio Serraria dos Germanos, Zona Rural do Município de João Dias/RN e de outro lado a empresa **F A NUNES GONDIM EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Desembargador Hemeterio Fernandes n.º 65, Centro, Martins/RN, neste ato representado pelo Sr. Fernando Antonio Nunes Gondim, inscrita no CPF/MF n.º 378.187.834-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, originário do Termo de Dispensa de Licitação n.º 220202/2021 e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de serem montados Kits da Merenda Escolar em atendimento a Lei n.º 13.987/2020, para serem distribuídos a alunos matriculados na rede de ensino do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

Em R\$ 1,00

Ord	Quant.	Unid	Descrição	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	444	KG	Feijão	R\$ 7,85	R\$ 3.485,40
2	444	KG	Arroz	R\$ 5,49	R\$ 2.437,56
3	888	PCT	MACARRÃO	R\$ 2,59	R\$ 2.299,92
4	888	PCT	Cuscuz	R\$ 1,25	R\$ 1.110,00
5	444	UND	Margarina 250g	R\$ 1,99	R\$ 883,56
6	888	UND	Sardinha	R\$ 3,85	R\$ 3.418,80
7	444	PCT	Cream cracker	R\$ 3,99	R\$ 1.771,56
8	444	KG	Sal	R\$ 0,79	R\$ 350,76
Condições de Pagamento: a vista				Total:	R\$ 15.757,56

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação n.º 220202/2021, fundamentada no inciso IV, Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESP. DA CONTRATADA

3.1 – Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2 – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.3 – Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de João Dias/RN as notas fiscais / faturas concernentes ao objeto contratual, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.4 – Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** no decorrer da execução deste Contrato;

3.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 – Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito;

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa;



7.1.3 – Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 – A multa prevista acima será a seguinte:

7.2.1 – Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3 – As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 – O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6 – A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento dos Locação de Caminhão Pipa com Motorista, para adoção das providências cabíveis;

7.7 – As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE** e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO REAJUSTE

8.1 – O valor total do presente avença é de R\$ 15.757,56 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais Cinquenta e Seis Centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, segundo as autorizações expedidas pela **CONTRATANTE** e de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Havendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9 – CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do combustível objeto da Cláusula Primeira correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: EXERCÍCIO 2021: Atividade: 02 08 12 361 0008 1024 0000 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FUNDAMENTAL, 02 08 12 365 0008 1030 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO INFANTIL, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações que lhe foram introduzidas, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 – Fica eleito o Foro da Cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 – Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo subscritas.

João Dias/RN, ___ de _____ de 2021.

Francisco Damião de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF Nº 08.148.470/0001-09

F A NUNES GONDIM EIRELI
CNPJ Nº 12.995.411/0001-43

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____